

CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 11/2019

Da reunião ordinária pública realizada no dia 24 de maio de 2019, iniciada às 9:05 horas e concluída às 10:30 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	04
Período da Ordem do Dia	13
Agenda	13
Aprovação de Atas	13
Balancete	13
Despacho	13
DAG	16
DOP	21
DL	31
DGU	32
DEASS	34
DCJD	36
Intervenção do Público	38
Aprovação em minuta	39
Votação das deliberações	39
Montante Global de Encargos	39
Encerramento	39

ABERTURA

ATA Nº 11/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Auditório Municipal, sito na Rua do Castelo, na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Carlos Alberto Pinto, Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Dr. Júlio Manuel Sousa Costa, Chefe de Divisão e Finanças, em substituição da Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E pelas 09:05 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATA

3. BALANCETE

4. DESPACHOS

- a) Contrato da Empreitada de Obras de Requalificação do Edifício da Escola Secundária Frei Heitor Pinto – Retificação da alínea h) do contrato (ratificação)**
- b) Contrato da Empreitada de Obras de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo – Retificação da alínea h) do contrato (ratificação)**
- c) Declaração - Aviso n.º CENTRO 28-2018-18: Projetos Âncora para a concretização das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos – II Etapa (ratificação)**
- d) Declaração – manifestação de interesse na celebração de um Acordo de Parceria com a Editorial MIC (ratificação)**

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINITRAÇÃO GERAL

- a) Protocolo de Execução para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (aprovação)*
- b) Minuta de Protocolo de Cedência entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto (aprovação)*
- c) Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Teleperformance Portugal, S.A., e o Município da Covilhã - Cedência de Equipamentos Informáticos (10 computadores)*
- d) Alteração de horário de funcionamento de estabelecimento comercial denominado “Vielas Bar”, sito na Viela do Raimundo – Covilhã (aprovação)*
- e) Condições de participação - Feira de São Tiago 2019 (aprovação)*

5.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

- a) Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso e estabelecimento de medidas preventivas - Parcela A11 (aprovação)*
- b) Alteração do PDM por Adaptação - Início do Procedimento (aprovação)*
- c) Revisão de Preços da Empreitada de Reconstrução de um Muro de Suporte na Estrada Municipal 1021 – Lugar de São Marcos, Sítio do Sinque – União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto (aprovação)*
- d) Receção Provisória (aprovação):*
 - Empreitada de Reconstrução de um Muro de Suporte na Estrada Municipal 1021 – Lugar de São Marcos, Sítio do Sinque – União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto*
- e) Auto de Aceitação (aprovação):*
 - Prestação de serviços de limpeza e desmatção das redes secundárias da faixa de gestão de combustíveis na Freguesia da Erada*
- f) Sinalização e Trânsito (aprovação)*
 - Cruzamento rua António Aleixo e rua 1.º de Maio - Covilhã*

5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

5.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- a) Processo n.º 71/18 - João Carlos Martins Lindeza – Pagamento em Prestações (aprovação)*

5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- a) Fixação de preços para as “Férias Ativas de Verão” (aprovação)*

5.6. DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

- a) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação de Matraquilhos e Futebol de Mesa do Distrito de Castelo Branco – Covilhã (aprovação)*

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou todos os presentes e, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal da Covilhã, perguntou aos Senhores Vereadores quem pretendia intervir neste ponto.

Após inscrição, o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes que, depois de cumprimentar todos os presentes, e face a ter algumas dúvidas em relação à matéria das rendas, “no seguimento do cumprimento da Lei a que a Câmara está obrigada e na sequência da decisão da Câmara, a meu ver bem, de revogação da aplicação do despacho que, de alguma maneira, parametrizava as rendas de habitação com uma renda mínima de 50 €, quando ela não devia existir e, através disso, foi parametrizado tudo o resto e aí havia essa violação da Lei” perguntou:

“Já está a ser aplicado a revogação desse despacho ou não? E se já está, qual é o balanço? Quantos arrendamentos sofreram aumentos na sequência dessa revogação? E quantos sofreram reduções? O que é que está a ser feito num caso e no outro? Porque, no caso da redução das rendas, a situação pode ser menos urgente, mas há com certeza pessoas que estiveram, e gostava de saber, no caso em que há reduções, se há situações de incumprimento para trás destas rendas e se foram feitas ações ou acordos de resolução relativamente às mesmas, isto é, pessoas que durante anos estiveram a pagar rendas superiores àquelas que a Lei determinava e que estavam em incumprimento com essa rendas superiores, se foram feitos acordo de regularização judicial e extrajudicial.

No caso dos arrendamentos que sofrem aumentos, se está planeado algum faseamento deste aumento que não seja apenas o decorrente da aplicação da Lei. A Lei o que diz é que, quando há uma atualização das rendas e se ela for superior a 50%, ela tem de ser faseada. Mas no caso de o aumento da renda ser feito, não em função da atualização anual, mas em função de ter de se aplicar a revogação do despacho, acho que a Câmara tem a obrigação de ir para lá da Lei porque a responsabilidade deste aumento é da Câmara.”

Relembrou o princípio da Lei da “habitação social: quem pode menos, tem que pagar menos; e, quem pode mais, tem que pagar mais. E, situações de tentar, por razões que eu até posso perceber, contornar a lei para tentar proteger uma ou outra situação, àquilo que conduz é que, no fim, para além de se proteger a situação que devia ser protegida, se incluíram situações que não deviam estar protegidas. Há com certeza pessoas que estão a pagar muito mais do que deveriam e outras a pagar muito menos do que aquilo que podem pagar. E a habitação social é de todos.”

Questionou a existência de um plano de ação para a reparação das vias de comunicação face ao estado das mesmas e às reclamações que lhe tem feito chegar; sobre o acordo de pagamento de dívida com a EDP; e, sobre o estado de conservação do Cemitério Municipal, em termos de limpeza.

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

O Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao acordo de pagamento de dívida com a EDP, deu a palavra ao Senhor Dr. Júlio Costa, uma vez que tinha acompanhado tecnicamente as negociações. Este último referiu que tal acordo “remonta a maio de 2000 e que estava previsto um plano com pagamentos mensais à EDP. O mapa que consta da prestação de contas de 2018 é a fotografia da decorrência desse acordo de pagamento a 31 de dezembro de 2018. O Município da Covilhã continuou a cumprir com esse plano de pagamentos que remonta a maio de 2000. Portanto, essa mesma dívida foi reduzindo até ao montante que consta deste novo acordo de pagamento, aprovado pela Câmara Municipal em 5 de maio de 2019, em que se verifica, para além da redução inerente ao pagamento das prestações, uma redução resultante da negociação direta com a EDP. Portanto, comparar o valor a 31 de agosto com o novo valor indicado neste novo acordo de pagamento, a diferença resulta do pagamento das prestações de janeiro a abril, bem como, da nova negociação efetuada com a EDP.”

De seguida, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Dr.^a Cristina Maximino que esclarecesse, na medida do possível, as questões técnicas suscitadas sobre a situação das rendas.

Esclareceu que os inquilinos que viram aumentadas e diminuídas as suas rendas foram, respetivamente, cerca de 40% e 60% e que a deliberação que fixou a renda mínima de 50 € foi, de facto, revogada de acordo com a deliberação de 8 de março.

Prosseguiu dizendo que a Câmara tinha procedido à atualização das rendas, tendo sido processadas no mês de maio as rendas definidas de acordo com a Lei. “Há rendas mínimas e outras que aumentaram substancialmente. A Lei define, para quem vê a sua renda aumentada no dobro, um faseamento por três anos”, sendo este o procedimento que a Câmara Municipal estava a aplicar. Em relação aos acertos nas rendas, dado tratar-se de questões jurídicas/financeiras, a mesma encontra-se em avaliação pelo Gabinete Jurídico, mas que “estavam apurados os valores, no que dizia respeito às divergências”. Acrescentou que os serviços procederam ao cálculo das rendas com base na entrega de documentação, existindo, contudo, muitos inquilinos que não procederam à entrega de documentação e, nestes casos, a Câmara Municipal não podia efetuar qualquer ajuste.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes para dizer: “percebo, mas há aqui uma coisa que me parece que é de justiça. Não se pode fazer a atualização de rendas, sobretudo para aqueles que agravam, com a consciência de que isto foi uma falha do ente público, fazê-lo de imediato e, depois, deixar para uma avaliação jurídica/financeira a reposição da justiça” em termos dos acertos. A ordem tem de ser em simultâneo porque corremos o risco de se estar com situações que podem ser justas do ponto de vista da aplicação da Lei, mas injustas do ponto de vista da alteração do quotidiano de um agregado familiar que, de um dia para o outro, vê o seu cabaz de despesas aumentar de forma muito significativa, por mais justo que seja da aplicação da Lei, sendo certo que isso só aconteceu por deficiência da Câmara.

A sensibilidade que queria chamar a atenção da Câmara é que, no caso de haver aumentos superiores a uma determinada percentagem, que não pode ser os 50%, fazer um faseamento

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

ou suspensão, até se poder decidir o que se vai fazer do ponto de vista da reposição da justiça. E porque é que eu acho que não deve ser dos 50%? Porque acho que se está a aplicar uma norma que não é aplicável ao caso concreto. A norma dos 50% é aplicável às atualizações de renda normais na decorrência da aplicação da Lei e o que nós temos aqui é a aplicação da Lei, mas uma aplicação súbita da Lei que foi mal aplicada durante não sei quantos anos por deficiência da entidade pública. Os 50% é um valor grande demais para não ocorrer às situações mais graves. Devíamos ter aqui, por parte da Câmara, uma decisão de, quando é superior a 25%, temos de permitir o pagamento faseado, pode não ser pelos três anos e até pode ser por menos, mas sobretudo porque as pessoas não podem receber uma carta de um dia para o outro sem que as pessoas sequer percebam o que se passou.

Do ponto de vista total, o valor de rendas, que a Câmara recebe, aumentou ou diminuiu face ao que seria espectável, mantendo-se as rendas só com as atualizações normais.”

O Senhor Presidente da Câmara, relativamente à questão da habitação social deu nota que “o *dossier* não está fechado. Este processo de atualização das rendas está a ser analisado pelos nossos serviços e com o Dr. David Fontes Neves, no sentido de procurar imprimir princípios de justiça e de equidade nesse mesmo aumento e seremos o mais justo e equilibrados para não sermos desproporcionados relativamente às posses e à capacidade económica ou financeira de cada família que é alvo de aumento.

Relativamente à conservação das vias de comunicação, estamos a trabalhar, agora que o tempo já melhorou, no sentido de colmatar as nossas mais gravosas dificuldades porque a capilaridade concelhia é enorme, há muitos problemas a esse nível e, de acordo com as nossas possibilidades, iremos atacar esse problema o mais depressa possível porque, de facto, é uma constatação.

Sobre a questão do Cemitério, lamentamos o sucedido, sendo certo que as fotografias divulgadas circunscrevem a um ou dois casos concretos e depois incute-se a ideia de que todo o Cemitério está assim. Mas, nem que seja num, não pode acontecer. Tomaram-se imediatamente as medidas que entendemos mais adequadas e procuraremos evitar situações dessas no futuro.”

Foi dado o uso da palavra ao senhor Vereador Carlos Alberto Pinto que, após os devidos cumprimentos e face a algumas considerações que foram feitas sobre a alteração do regime das rendas na habitação social, iniciou dizendo que “o que está a acontecer, face aos exemplos relatados, revela que esta matéria não foi suficientemente estudada nas suas repercussões e podia tê-lo sido, por amostragem, sob aquilo que significaria uma liberalização total deste aspeto contributivo das rendas sociais.

Queria chamar a atenção para o seguinte: foi muito causticada a existência dos 50 € de renda mínima para a habitação social, mas sem razão. Porque muito embora, numa primeira leitura, se pudesse dizer que havia algum questionamento sobre aquilo que a Lei determina, a verdade é que rendas praticamente simbólicas abaixo disso criam, e na altura os serviços de habitação foram muito perentórios sobre essa matéria, uma espécie de afastamento relativamente ao que significa o esforço da própria Câmara na parte que lhe coube aquando

da construção habitacional. E daí, não me lembre de alguma vez ter sido contestada a prática dos 50 €, como mínimo de renda habitacional durante anos e anos. E também não houve ninguém que suscitasse a ilegalidade da medida junto de quem o devia, isto é, dos Tribunais.

O que é visível é que, subitamente, se provocou uma instabilidade social em muitas famílias ao passarem de rendas que estavam adquiridas, em termos da sua gestão familiar, para alguns valores que são absolutamente especulativos, não direi em relação ao bem que está em causa e cujo uso a Câmara proporciona, mas simplesmente em relação aquilo que eram os equilíbrios fundamentais da própria gestão familiar.

Portanto, não houve estudo, o que lamento, sobre estas consequências. Naqueles casos em que as pessoas pagavam 50 € e agora passarão eventualmente a pagar menos, passou-se para uma situação em que não há a consciência plena dos custos mínimos para a Câmara de manutenção da habitação social em condições. Talvez não seja a palavra mais adequada, mas há aqui alguma leviandade na aplicação deste regime, ademais quando a própria Câmara sempre lamentou o contributo que tem de, mensalmente, disponibilizar para ressarcir de um empréstimo que foi feito sobre as rendas de habitação. E esta é a pergunta que deixava para quem possa responder: em função desta alteração, como é que está, neste momento, o valor das receitas da Câmara relativamente à habitação social? É mais? É menos? Quem é que pode informar sobre os últimos números a este propósito?

Queria manifestar a minha compreensão por aquelas famílias que, apenas por via administrativa, viram as suas rendas disparar 300 ou 400%, quando aquelas que se dizia que estariam a pagar um valor sem cobertura legal, apenas terão beneficiado de 20 ou 30 €, se foi o caso, porque nem sequer estatísticas dessas temos aqui para consulta.

Portanto, gostaria que tivesse sido feito um estudo adequado sobre esta matéria e que a tempo e horas se soubesse qual era a repercussão, em termos de orçamento familiar, de todas as famílias que tem contratos com a Câmara.”

O Senhor Presidente deu o uso da palavra ao Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira para esclarecer o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto que, após a apresentação dos devidos cumprimentos, referiu “que esta questão das rendas de habitação social é uma situação complexa, que mexe com pessoas e a Câmara tentou, aquando da constante pressão dos Senhores Vereadores da Oposição para aplicabilidade da Lei, alertar para estas situações, dizendo que, efetivamente, iria haver situações de redução efetiva, que infelizmente ninguém fala, porque temos imensos inquilinos que vão passar de uma renda de 50 € (renda mínima) para 4,36 €, traduzindo-se numa redução muito superior a 200%, como aqui referido a nível de aumento. A verdade é que os serviços estão a trabalhar todas as situações, as de redução e as de aumento. Estamos a trabalhar, conjuntamente com os Serviços de Ação Social, no sentido de interpelar os inquilinos para apresentação de documentos porque a Lei assim o define e caso não sejam apresentados é aplicado a renda máxima. Nós não podemos, por um lado, olhar e dizer aplique-se a Lei e agora estarmos a queixar-nos da parte menos boa da Lei.

Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, fico surpreso porque esta operação de antecipação de receitas, que foi feita nos mandatos no qual era Presidente, efetivamente, vai contra, na minha opinião, aquilo que é o princípio da

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

solidariedade geracional que devia estar presente a nível da boa gestão das finanças públicas. Porque aquilo que foi feito foi agarrar numa receita, receita essa que objetivamente nem era uma receita, era para ser reinvestida na habitação social e sua reabilitação, e aquilo que acabou por se fazer foi agarrar numa receita a 30 anos, antecipá-la para o momento do “foguetório” eleitoral e privar todos os Executivos subsequentes a uma verba fundamental para nós termos uma habitação social mais condigna e planos de reabilitação. Não vi o Senhor Vereador referir-se a isso. Também seria interessante termos aqui questões, por parte da Oposição, de qual é que é o impacto financeiro que esta medida irá ter nos cofres do Município. Neste momento, embora havendo aqui questões que estão dependentes da apresentação de documentos e de correções aos valores das rendas e, portanto, o valor exato não o temos, podemos estimar o impacto anda na ordem dos 196 mil euros por um lado, a nível daquilo que é a devolução das rendas recebidas e a redução das rendas, no seu todo, anda a 90 mil euros mês. Estamos a falar de uma medida objetiva que tem um impacto significativo porque esta perda de receita, que a Câmara vai ter, vai ter de compensar junto da Banca com as receitas municipais.”

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto que referiu que “fiz considerações genéricas de reflexão e pedi esclarecimentos e sobre eles não me disse nada. Porque não foi feito o estudo? Porque é que não foi interpelada toda a rede de arrendatários para se saber qual era a repercussão? Porque era fácil! Saber-se quem são os arrendatários, pedir-lhes os elementos necessários, por exemplo o IRS, e, a partir daí, fazer-se a projeção antes de passar à medida.

Mete-se por caminhos de há 10, 15 ou 20 anos. Se não fosse esse valor, o Senhor não tinha hoje a habitação social sobre a qual está a tomar medidas populares. Tinha aí as pessoas, a bater à porta, a pedir habitação social. Foi para isso que esse dinheiro serviu, para a parte própria da Câmara, esses e outros dinheiros. Não foi para festa. Foi para construirmos a rede de habitação social que hoje permite que a Covilhã não tenha barracas.

Não me venha falar de imputações para as gerações futuras porque aí recorde a crítica que está a fazer a nível nacional com a dívida pública soberana a crescer todos os dias.

E depois com esta contrariedade: entre o que diz e o que anuncia. Então a Câmara está a fazer um esforço imenso para pagar os tais financiamentos da época e agora permite-se ter menos 9 mil euros de receita por mês?! Isto não é sério. Porque afinal de contas está a agravar o *deficit* que afinal de contas diz que herdou. Devia ser ponderado porque não tinha aqui as pessoas que pagavam 50 € a protestar. Sendo certo que o Senhor nunca terá famílias, das que estavam abrangidas pelos 50 €, a ter benefícios superiores aos 50 € e tem muitos, nem que fosse só um caso, que tem aumentos de 150 ou 200 €. Para quem fala tanto de repercussões sociais, evidentemente que deveria ser ponderado.

É por isso que quero sublinhar que ainda estariam a tempo, se for o caso, de ponderarem bem este aspeto das consequências de uma medida que tomaram sem qualquer estudo.”

O Senhor Presidente da Câmara deu o uso da palavra ao Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes que comentou: “se o estado da habitação social do concelho fosse

digno, esta questão não tinha sido levantada porque aquilo que faz confusão é que haja pessoas a pagar 50 €, que não devessem estar a pagá-los, e que nem sequer em troca tem uma casa com a dignidade suficiente. Aquilo que chamo à atenção para esta problemática é haver pessoas que estão a pagar 50 € por casas que estão com um estado de conservação deplorável e com condições muito pouco dignas e percebe-se que estão a pagá-los ilegalmente. A Lei é para se aplicar sempre: quer se considere que ela é justa, quer se considere que ela não é justa. E por mais justiça social que tenha havido, na ideia de colocá-las a pagar rendas mínimas de 50 €, o resultado é sempre mau, nem que demore duas décadas. Estamos hoje a confrontar-nos com esse resultado por mais tentativa de justiça que tenha havido anteriormente.

A questão de levantar a aplicação da Lei nas rendas da habitação social do concelho é pertinente e não devia ter deixado de ser colocada. Estou convicto disso e continuo a achar que é essencial que o faça, até para que a Câmara olhe com atenção para o fenómeno da habitação social do concelho e perceba a realidade que lá está, que já é hoje, do ponto de vista social, muitas das pessoas que lá estão têm hoje condições de vida diferentes daquela que tinham quando as casas lhes foram atribuídas e há, se calhar, gente a precisar de casa.

Esta questão foi levantada há mais de um ano e há mais de um ano que ela está a ser estudada. Ela não devia ter sido só estudada do ponto de vista jurídico porque não tinha muito que se estudar, era para mim evidente; mas do ponto de vista de um diagnóstico do impacto que, com aplicação desta norma, vai ter e vamos perceber de que forma vamos criar situações transitórias para as pessoas que vão ter aumentos significativos de renda.

Ora, aquilo que se passou é que, passado mais de um ano do levantamento desta questão, a Câmara concluiu, e bem, que tem de aplicar a Lei e manda cartas aos inquilinos a dizer que a partir de agora a sua renda é de X, sem indicações de planos de pagamento que deveriam ser ponderados pela Câmara.

Sei que a Câmara está a utilizar a norma dos 50%, mas eu acho que essa norma não tem aplicação aqui. Aquilo que eu proponho é que a Câmara faça uma deliberação e que diga mais ou menos o seguinte: “durante um período de X anos, a Câmara não aplicou convenientemente a Lei relativamente ao valor das rendas. A necessidade de fazer esse acerto implica, por parte de X agregados familiares, um aumento de renda superior a 25% (que é a percentagem que eu acho que devia ser aplicada)”. Nesses casos, justifica-se fazer planos transitórios de aumento de renda porque tem a ver com uma deficiência do próprio ente público, para que esses agregados possam, de facto, aclimatar-se às suas novas condições. Também lhes digo que, se estivermos a falar de aumentos de 300 ou 400% de renda, duvido que tivesse só a pagar os 50 €. Acho que temos de ver se essas pessoas merecem ou devem estar abrangidas por mecanismos de renda apoiada porque a renda apoiada e a habitação social são para aqueles que mais precisam.

É preciso ter em conta que o objetivo desta Lei e deste património habitacional é para ocorrer aos que mais precisam e que não têm como pagar.”

Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia referindo “que se esteve a falar da componente financeira, mas penso que é também fundamental aqui reforçar aquilo

que foi o fundamento da decisão da Câmara Municipal que decidiu aplicar a Lei, que tem a força que tem, não obstante de ter primeiro ponderado se, efetivamente, tinha aqui cabimento esta aplicação dada a circunstância da antecipação das rendas.

Em relação a esta análise, é óbvio que foi feita no que significaria em termos de aumento e redução de rendas, caso a caso, à luz dos documentos que enquadravam na altura as situações socioeconómicas e que são renovados todos os anos. Quantas rendas iam aumentar; como é que esses aumentos se traduziriam financeiramente; quantos inquilinos iam ter as suas rendas reduzidas. Esta análise levou algum tempo, dado o impacto financeiro em causa e porque existia a antecipação das rendas. Mas houve dois aspetos que se sobrepuseram: a Lei e, por outro lado, o facto de termos a certeza que a Lei, por um lado, protegia aqueles que não podiam pagar a renda mínima estipulada de 50 €, devido a serem excessivos para algumas famílias.

Ora, hoje não estou a perceber algumas questões que estão aqui a surgir porque, se tivemos que decidir neste sentido, foi em primeiro lugar porque existe a Lei e ela é para ser aplicada. Medimos o impacto financeiro e sabemos dele desde antes da decisão, mas sobrepôs-se a Lei e o aspeto social.

Quando se fala aqui que tem de haver disposições transitórias, estamos a falar de 37 situações que aumentam 50% em 596 inquilinos e estamos a esquecer-nos que a área social atua também, caso a caso, quando é necessário. Se houver situações em que, por alguma razão, não se puder fazer a atualização em termos de pagamento de uma forma imediata, irá proceder-se em conformidade.

Senhor Vereador sei que isto tem muito a ver também com o cariz político e com alguma demagogia, sendo que, para mim, o que importa em primeiro lugar é a natureza social, mas estamos por outro lado limitados financeiramente. Muitas das rendas vão ficar a menos de 5 euros. Então, pergunto, o que é que defendiam? Também faseamento para quem iria reduzir rendas? É isto que eu quero perceber. É que o impacto financeiro está à vista.

Depois, quando oiço dizer que se devia ter medido e calculado, está-lhe subjacente a defesa de que não se aplicasse a Lei?! Seria muito mais cómodo financeiramente, até porque nós já tínhamos problemas financeiros no âmbito da habitação e agora só os aumentámos. Mas a Lei não nos confere o direito de opção.

Fico ainda mais confusa relativamente ao que referem ser a defesa dos interesses públicos na área social. Como é que querem? Como aquele ditado: “sol na eira e chuva no nabal”. Nós não aumentávamos logo, mas diminuíamos logo. E como é que isso se faz na prática financeiramente? Depois, quando se diz que há pessoas que, provavelmente, estão a ocupar as casas e não deveriam lá estar, lembro que, durante o ano passado, os serviços de Ação Social fizeram o levantamento em todas as habitações e verificaram quais as que não estavam, efetivamente, ocupadas. Também não percebo como é que está aqui a surgir a questão dos documentos, uma vez que todos os anos são solicitados aos inquilinos. Embora haja alguns incumpridores que depois dificultam os procedimentos, até porque, mesmo que os apresentem mais tarde, faz-se o recálculo da renda, sobrepondo-se o fim social ao financeiro. Todos os anos são verificados os enquadramentos socioeconómicos.

Quando o Senhor Vereador diz: “então os inquilinos que vão pagar ainda mais não deveriam estar lá.” Está a sugerir que procedêssemos a ações de despejo das habitações?! Penso que aqui terá de ser um processo natural. As pessoas que agora têm as rendas mais elevadas vão efetivamente ponderar se querem continuar em habitação com a renda apoiada. E, provavelmente, alguns deles vão optar por ir para habitações sem renda apoiada. Como é que estaríamos hoje aqui, nesta reunião, se tivéssemos encetado procedimentos que tinham a ver com o retirar casas a pessoas que podem pagar rendas até 400 €?! Estaríamos certamente aqui numa reunião, do ponto de vista social e de relação com a Comunidade, muito mais complexa. Algumas destas pessoas, acredito, por força da aplicação da Lei, vão acabar por não querer continuar em habitações de renda apoiada. Mas não vamos ser nós a determiná-lo diretamente.”

Usou, novamente, da palavra o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, para responder à Senhora Vereadora, dizendo o seguinte: “Não pode a Câmara vir escudar-se numa Lei que a própria Câmara quis deliberadamente incumprir, porque fez um despacho para incumprir a Lei durante anos. Portanto, a Câmara aparecer hoje a dizer que a Lei tem muita força e a nossa opção é aplicar a Lei, percebo e acho que faz muito bem, eu próprio pedi a aplicação da Lei. O que a Câmara tem que dizer, porque não aplicou a Lei convenientemente durante muitos anos, não pode aplicá-la de um dia para o outro sem acorrer a situações transitórias. Mas diz-me a Senhora Vereadora que estão a fazer disposições transitórias a quem teve um aumento de 50% que é aquilo que a Lei manda, mas a Lei não manda nada disso. A Lei, quando fala dos 50% e diz que quando tem aumentos superiores a 50% deve ter direito a pagamentos faseados, diz às pessoas que tiveram aumentos decorrentes da aplicação normal da lei e não é decorrente de uma Câmara que durante anos e anos não aplicou a lei e, num dia, achou e bem que tinha de começar a aplicar. Por isso, digo que os 50% aqui não são aplicáveis e devia-se ter uma percentagem inferior. E não é por cálculos políticos, nem demagogia e nem maniqueísmos.

Quando trago esta questão aqui, sei perfeitamente que há pessoas que vão ficar melhor do ponto de vista do pagamento e outras vão ficar pior. Assumo essa responsabilidade para mim e não levantava esta questão – as rendas baixas e altas dizia que a culpa é da Câmara e só vinha falar da degradação do parque edificado e fiz muito mais do que isso porque aponteí uma solução.

A Câmara deve adotar os 25% como parâmetro e, a partir deles, deve negociar situações transitórias.

Relativamente à questão das rendas mais altas, o que quis dizer foi que haverá com certeza pessoas que vão pagar muitos mais de renda e, se já estivermos a falar de rendas que são equivalentes às rendas do mercado livre normal, essas pessoas estão de facto em condições de sair da habitação social. Não é para fazer despejo! Elas próprias vão querer sair. Mas elas próprias já deveriam ter querido sair se este aumento tivesse acontecido antes pela decorrência normal da Lei. Por isso é que me parece que temos de ter muito firme a convicção para que é que serve a habitação social e não podemos ter regras artificiais, que era aquilo que tínhamos, que eram feitas para ajudar os mais necessitados, mas que acabaram

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

por ajudar quem não precisava, perpetuaram-se situações que não se deveriam ter perpetuado.”

Solicitou o uso da palavra a Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia para esclarecer: “Efetivamente, existia um despacho que não foi da autoria deste Executivo, nem do anterior, mas há aqui um aspeto muito importante. Quando a Lei deveria ter sido aplicada, a partir de janeiro de 2017, a atualização também era imediata, a não ser para aqueles que tinham aumentos de mais de 50%. Ora, não entendo por que razão, devendo o aumento ter sido aplicado naquela altura com esta única disposição transitória prevista, os inquilinos que estiveram desde janeiro de 2017 até maio de 2019 sem terem que pagar a diferença deveriam agora ter uma disposição especial. Parece-me absolutamente incongruente.”

Pelas 10:05 horas, a Senhora vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, ausentou-se para participar nas Jornadas da Juventude.

Solicitou o uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, a quem foi concedida, que disse: “O estado em que se encontrava a remuneração da habitação social no concelho, para mim, era perfeitamente viável, incontestável e a referência ao regime normativo existente nunca foi, segundo o princípio da livre contratação dos interessados, questionado em nenhum Tribunal.

Segundo aspeto, é que não se aborda a necessidade dos 50 € que existia, na altura, para cobrir e dispensar os arrendatários de outros custos suplementares, designadamente de condomínio, manutenção de elevadores e de envolvimento geral às habitações que esteve em causa na altura, quer efetivamente de praticar-se a Lei com rigor de 1% do IAS, mas depois imputar às famílias outros custos, designadamente para manutenção das habitações e elevadores e, para isso, fixou-se esse valor.

É completamente ilusório pensar-se que, no concelho da Covilhã ou nos do interior, existe a mobilidade social em que um indivíduo entra para uma casa social e, passado um ano, dois ou três, ganhou um estatuto remuneratório que o deve mandar para o mercado de habitação. Não é a realidade que nós temos. Portanto, as pessoas que efetivamente, até pela própria natureza do conceito de habitação social, recebem uma casa da Câmara, normalmente e na maioria dos casos conservam o estatuto de contribuição remuneratório que não lhes permite outra ambição.

O que é facto é que alteraram uma situação existente que está à vista e, como diz a Câmara, não teve reconhecimento por parte daqueles que pagavam 50 € e passaram a pagar não se sabe quanto, porque estatísticas não vieram aqui e não foi submetido nenhum estudo para nosso conhecimento das repercussões “*a anteriori*” e, quanto àqueles que tiveram aumentos substanciais, em termos nominais de 150 a 200 €, sobre essa matéria há descontentamento.”

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente em Exercício passou ao Período da Ordem do Dia.

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATA

Não existem documentos agendados neste ponto.

3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, e que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 1.309.474,40€ (um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 475.118,25€ (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 834.356,15€ (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos).

4. DESPACHOS

- a) Contrato da Empreitada de Obras de Requalificação do Edifício da Escola Secundária Frei Heitor Pinto – Retificação da alínea h) do contrato**

Presente despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10.maio.2019, para ratificação, que determinou a aprovação da correção da alínea h) do Contrato da Empreitada de Obras de Requalificação do Edifício da Escola Secundária Frei Heitor Pinto, em que é adjudicatário Virgílio Roque – Sociedade de Construção Civil, Lda., pelo valor de 2.366.867,00

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

€ (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete euros) e com um prazo de execução de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, na sequência do despacho de adjudicação conferida por deliberação de Câmara Municipal de 10.maio.2019, passando a ter a seguinte redação:

“h) Que, esta empreitada deverá ficar concluída dentro do prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias constantes do prazo apresentado pelo Segundo Outorgante e terá o seu início na data da assinatura do respetivo auto de consignação, ou da data da aprovação do plano de segurança e saúde, conforma estipula o artigo trezentos e sessenta e dois do CCP”.

O Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, questionou para quando o início das obras.

O Senhor Presidente esclareceu que se aguarda a celebração do contrato para envio para visto do Tribunal de Contas que, após o qual e caso não sejam levantados obstáculos, se dará início à obra.

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10.maio.2019, que determinou a retificação da alínea h) do Contrato da Empreitada de Obras de Requalificação do Edifício da Escola Secundária Frei Heitor Pinto.

b) Contrato da Empreitada de Obras de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo – Retificação da alínea h) do contrato

Presente despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10.maio.2019, para ratificação, que determinou a aprovação da correção da alínea h) do Contrato da Empreitada de Obras de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo, em que é adjudicatário NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda., pelo valor de 783.465,46 € (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos) e com um prazo de execução de 300 (trezentos) dias, na sequência do despacho de adjudicação conferida por deliberação de Câmara Municipal de 10.maio.2019, passando a ter a seguinte redação:

“h) Que, esta empreitada deverá ficar concluída dentro do prazo de 300 (trezentos) dias constantes do prazo apresentado pelo Segundo Outorgante e terá o seu início na data da assinatura do respetivo auto de consignação, ou da data da aprovação do plano de segurança e saúde, conforma estipula o artigo trezentos e sessenta e dois do CCP”.

O Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, questionou para quando o início das obras.

O Senhor Presidente esclareceu que se aguarda pelo visto do Tribunal de Contas que, após o qual e caso não sejam levantados obstáculos, se dará início à obra.

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10.maio.2019, que determinou a retificação da alínea h) do Contrato da Empreitada de Obras de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo.

- c) Declaração - Aviso n.º CENTRO 28-2018-18: Projetos Âncora para a concretização das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos – II Etapa**

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar a declaração emitida à ADXTUR- Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 15.maio.2019, para efeitos de apresentação de candidatura ao Aviso n.º CENTRO 28-2018-18: Projetos Âncora para a concretização das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos – II Etapa, que o Município cumpre os critérios de elegibilidade dos benefícios estipulados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º. 159/2014, de 27 de outubro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro) e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal.

- d) Declaração – manifestação de interesse na celebração de um Acordo de Parceria com a Editorial MIC**

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar a declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 15.maio.2019, para os devidos efeitos, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL, que determina como atribuição dos municípios a Promoção do desenvolvimento, e nos termos do disposto na alínea o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, manifestar interesse na celebração de um Acordo de Parceria com a Editorial MIC, empresa especializada na edição de publicações, com vista á produção, angariação e gestão publicitária, sem quaisquer custos para o município, de um guia turístico-cultural e de um mapa da região que se destina à produção turística da Covilhã por parte do Município da Covilhã.

5. DEPARTAMENTOS

5.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Protocolo de Execução para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária

Presente minuta de Protocolo de Execução para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a Câmara Municipal da Covilhã e a Covibus - Transportes Urbanos da Covilhã, SA, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/12888, tendo por objeto a articulação para operacionalização do Plano de aplicação do PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária aos transportes urbanos do Concelho da Covilhã.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes sugeriu que, “com os concelhos que estão à nossa volta, conseguir-se ter de facto uma rede de transporte intermunicipal, por considerar de grande utilidade para a mobilidade dos munícipes.”

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Execução entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a Câmara Municipal da Covilhã e a Covibus - Transportes Urbanos da Covilhã, SA, que tem por objeto a articulação para operacionalização do Plano de aplicação do PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária aos transportes urbanos do Concelho da Covilhã.

b) Minuta de Protocolo de Cedência entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/7910, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Cedência de viatura entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Cedência da viatura de marca SAME, Modelo Falcon 2RM, matrícula EV-36-61, entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovável por igual período.

c) Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Teleperformance Portugal, S.A., e o Município da Covilhã - Cedência de Equipamentos Informáticos (10 computadores)

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/13055, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Colaboração de Cedência de equipamentos informáticos (10 computadores) entre a Teleperformance Portugal, S.A., e o Município da Covilhã.

Documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto questionou se existe algum pedido, por parte da Teleperformance, para alargamento de instalações.

Respondeu o Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira para esclarecer que não houve qualquer contacto formal com a Teleperformance, tem estado em conversações e apresentados alguns edifícios em outras partes da cidade para instalação, dando assim oportunidade de crescer e, dessa forma, libertar o espaço onde se encontram instalados para outra utilização.

Usou ainda da palavra o Senhor Vereador Jorge Manuel Afonso Gomes acrescentando que a Teleperformance não fez qualquer pedido de aumento de instalações, mas, na verdade, este

Executivo está à procura de um novo espaço para se instalarem, sendo um interesse do próprio Executivo.

Que continuam a trabalhar com afinco e de forma pacífica e informou que ainda este mês mais uma empresa se instalou no nosso Município, a Seedstars, com faturação de cerca de 150 milhões de euros, com a criação 25 postos de trabalho no primeiro ano e instalada na Parkurbis.

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Colaboração entre a Teleperformance Portugal, S.A., e o Município da Covilhã, cujo objeto é ceder gratuitamente ao Município da Covilhã, equipamentos informáticos em segunda mão (10 computadores), em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, para que sejam posteriormente distribuídos por instituições do Concelho, previamente selecionadas e validadas por ambas as partes.

d) Alteração de horário de funcionamento de estabelecimento comercial denominado “Vielas Bar”, sito na Viela do Raimundo – Covilhã

Presente requerimento do interessado, solicitando a alteração do horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado “Vielas Bar”, sito na Viela do Raimundo – Covilhã e informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/10059, propondo que a Câmara Municipal delibere o interesse turístico do estabelecimento.

O Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, embora não fosse sobre o assunto em questão, mas sobre o Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã, lançou o repto para se revogar ou alterar tal regulamento, uma vez que não aproveita todas as potencialidades que a Lei dá, para dar a cada comerciante/proprietário o poder de escolher qual o horário de funcionamento que quer ter no seu estabelecimento, respeitando todas as disposições laborais, no fundo, liberalizar os horários de funcionamento para que haja mais oferta e concorrência.

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, promover a consulta às entidades elencadas no n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã, para efeitos de autorização da prática de horário de funcionamento solicitado para o estabelecimento comercial denominado “Vielas Bar”, sito na Viela do Raimundo – Covilhã, com fundamento na verificação dos requisitos constantes no n.º 1 ao artigo 5.º do citado Regulamento.

e) Condições de participação - Feira de São Tiago 2019

Foi presente, para aprovação, as condições gerais de participação na Feira de S. Tiago/2019, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/12889.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes questionou se ainda viria à Câmara alguma apresentação ou documento sobre o que é a Feira de S. Tiago no presente ano, designadamente o que vai ser feito para a revitalizar, se vai ter tema, o que se vai mostrar do concelho, do ponto de vista da dimensão, para além da parte essencial recreativa o que vamos querer contar da narrativa do concelho. Caso não acontecesse, que sentia falta de um plano estratégico para a Feira.

Também interveio o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto para reforçar a componente de observação e chamada de atenção à Câmara sobre a Feira de S. Tiago, uma vez que no ano transato se constatou que o modelo está esgotado.

Comungava da necessidade de se repensar a feira, com um trabalho mais intenso, do ponto de vista da rede comercial e industrial presente sob formas que tem de ser analisadas.

Em sua opinião, a repetição da edição do ano passado, este ano será qualquer coisa que não prestigiará o Município, em termos de uma evidência renovadora relativamente a este certame.

Pelo Senhor Presidente foi dado o uso da palavra ao Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira esclarecendo que comungavam da necessidade de perceberem do que pretendem da Feira de S. Tiago.

Que o modelo que estava estabilizado a nível do Executivo e que iria ser apresentado em setembro para a Edição de 2020, uma vez que as alterações que pretendiam levar a cabo não havia tempo cronologicamente para implementar este ano, mas que o modelo que tem estabilizado no Executivo passa, acima de tudo, por dinamizar este certame com exposições temáticas que irá dar à feira outro tipo de abrangência; maior envolvimento das atividades económicas, nomeadamente através de parcerias com várias associações empresariais; continuação da aposta no espaço de restauração e de “fan zone” associada ao palco principal; redistribuição dos espaços; projeto esse que virá à Câmara Municipal e tornado público para recolha de contributos e marcar a Edição de 2020, tendo em vista, elevar o patamar da Feira, porque do ponto de vista regional e inserida no eixo Guarda – Castelo Branco é o único certame do género, dando-lhe uma potencialidade muito grande para a qual as marcas olham com interesse.

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

Para a edição deste ano, trabalhou-se em parceria com a Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor e diversos comerciantes no sentido de ter uma maior dinamização; uma divulgação mais antecipada junto dos expositores, estando certo que se iria dar “um colorido” diferente, mas efetivamente não marca que pretendem dar.

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar as condições gerais de participação na Feira de S. Tiago/2019.

5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso e estabelecimento de medidas preventivas - Parcela A11

Presente informação I-CMC/2019/599, da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 04.março.2019, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/9620, que a seguir se transcreve:

“A Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso foi publicada na 2ª Série do Diário da República através do Aviso n.º 11712/2012 de 3 de setembro.

A área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso abrange uma superfície de aproximadamente 55,6 ha.

Decorridos mais de 6 anos sobre a entrada em vigor da Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, encontra-se a sua área de intervenção praticamente consolidada em termos de ocupação, nas Fases A, B e C, sendo que apenas a Fase D se encontra ainda por infraestruturar para que possa ser ocupada com construções.

No decorrer do período que decorreu desde a Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, têm vindo a verificar-se algumas solicitações por parte dos proprietários dos lotes e empresas que se encontram instaladas nesta zona industrial, que demonstram a necessidade de adequação do desenho urbano desta área e das condicionantes urbanísticas, fixadas no Regulamento do Plano de Pormenor em vigor, às exigências da evolução do sector empresarial, bem como à evolução da economia do concelho e da região, com necessidade de adaptação à realidade económica atual, de forma a corresponder à melhoria da capacidade de evolução das empresas instaladas, dando resposta às necessidades e tendências do setor empresarial atual.

Sendo da sua responsabilidade, no âmbito das suas competências em matéria de ordenamento do território municipal, desenvolver ações que possibilitem a diversificação do tecido económico e empresarial do concelho, e em particular desta Zona Industrial, a Câmara Municipal da Covilhã decidiu iniciar um procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, procedimento este que foi iniciado em 2016 através do Edital n.º 996/2016 de 18 de novembro, bem como uma suspensão parcial numa área correspondente à Parcela A18b e área a ampliar, que possibilitou a ampliação da atividade desenvolvida no local e a conseqüente criação de emprego.

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

Por questões relacionadas com atualização da cartografia, que condicionam a elaboração da alteração do plano de pormenor, foi prorrogado o respetivo prazo de elaboração (Aviso n.º 2346/2019 de 11 de fevereiro).

A Câmara Municipal continua a confronta-se com intenções de investimento quer de novos investidores quer de empresas já instaladas na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, investimentos de dimensão e impacto diferenciado cuja concretização, por vezes, não se verifica por incompatibilidade destas com os parâmetros fixados no Plano de Pormenor em vigor. Os referidos investimentos carecem na maioria das vezes de respostas de curto prazo, a que nem sempre é possível corresponder, pela incompatibilidade dos prazos necessários com os prazos estabelecidos para a alteração em curso.

2.- Intenção de investimento

A Câmara Municipal recebeu, da empresa A. Fernandes e Fernandes, Lda. proprietária da Parcela A11, uma manifestação de intenção de aquisição de terreno público para ampliação do referido lote. A fundamentação da pretensão prende-se com a necessidade imperiosa de ampliação das instalações, para ampliar a zona de exposição e vendas por premente necessidade de aumentar a atividade e conseqüente criação de postos de trabalho. O investidor faz ainda referência a uma candidatura aprovada ao abrigo do Programa Portugal 2020 e que diz respeito ao fornecimento de materiais de construção nas zonas atingidas pelos incêndios de 2017.

O referido investimento contempla a criação de uma zona de exposição e sala de desenho técnico com o objetivo de rapidamente serem idealizadas e criados os ambientes das habitações e da mesma forma ser criada uma exposição interativa direcionada para os novos desafios da construção e da reconstrução.

O investimento previsto, ronda de acordo com as indicações do investidor, os 300.000,00€, prevendo-se um amento do n.º de postos de trabalho correspondendo a cerca de 20% do quadro de pessoal da empresa.

A referida ampliação pretende ocupar área pertencente ao domínio público, que no Plano de Pormenor se encontra identificada com área de estacionamento público, num total de 316,10m², área esta que o investidor terá de adquirir ao domínio público.

Assim e para que a Câmara Municipal, no uso das suas competências em matéria de ordenamento do território, possa dar resposta à intenção de investimento manifestada pela empresa subscritora da referida pretensão, o procedimento previsto no RJIGT que permite, no mais curto prazo, criar as condições necessárias à ampliação da Parcela A11 e que possibilite a ampliação da edificação existente, é a suspensão parcial do Plano de Pormenor, apenas na área correspondente à Parcela A11 e área a ampliar, no âmbito do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, procedimento este que se encontra em curso.

Salienta-se que os lugares de estacionamento que forem suprimidos serão, realocados na área do plano, mantendo-se o número total de lugares existentes na proposta em vigor.

3.- Enquadramento legal do procedimento

O RJIGT prevê, no seu artigo 126º, a possibilidade de suspensão parcial de Planos Municipais de Ordenamento do Território.

O procedimento de suspensão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do referido articulado, apenas deve ser adotado quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano, caso contrário devem ser adotados os procedimentos de revisão ou de alteração dos planos.

4.- Reconhecimento de circunstâncias excepcionais na intenção de investimento na Parcela A11.

Pelo teor da carta dirigida pelo Investidor, à Câmara Municipal, que se anexa à presente informação, e cujo conteúdo é revelador da necessidade urgente de criar as condições para ampliação das instalações, fundamentada pela criação de área expositiva, área de vendas e zonas de trabalho, por forma a dar resposta as necessidades da empresa, resultantes da implementação da candidatura aprovada, em prazo compatível com a urgência manifestada pelo investidor, pode considerar-se que a pretensão de investimento a concretizar na Parcela A11 da Zona Industrial do Canhoso possui as circunstâncias excepcionais que justificam a adoção do procedimento de suspensão do Plano de Pormenor, como forma de, no mais curto espaço de tempo compatível com as limitações temporais para a realização do investimento necessário, poderem ser criadas as condições necessárias para ampliação das instalações e desenvolvimento da atividade, contribuindo assim para o crescimento da economia local, que representará um contributo para a dinâmica da economia do concelho, em que a previsão de criação de postos de trabalho, assume particular importância, sendo por essa razão motivo suficiente para justificar um procedimento de suspensão parcial do PP ZIC, exclusivamente na área delimitada na planta anexa, que abrange o Lote A11 e área a ampliar.

5.- Quanto ao procedimento de suspensão parcial do Plano de Pormenor na área da Parcela A11 e área a ampliar

Por força do disposto no nº 7 do artigo 126º do RJIGT, a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, implica obrigatoriamente a abertura de um procedimento de alteração do PPZIC, procedimento este que já se encontra em curso, conforme referido anteriormente, bem como o estabelecimento de medidas preventivas para a área territorial objeto da suspensão, procedimento que obedece ao disposto nos artigos 134º, 140º e 141º do mesmo diploma legal.

6.- Proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso

Propõe-se assim, por forma a dar resposta ao solicitado pelo proprietário da Parcela A11, a suspensão parcial do PP ZIC, ao abrigo do estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 126º do RJIGT, na área territorial da Parcela A11 e área a ampliar, no âmbito da sua alteração.

7.- Estabelecimento de medidas preventivas

Ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 134º do RJIGT, a área objeto de suspensão, será sujeita a medidas preventivas antecipatórias, que impõem a sujeição a parecer vinculativo da

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro), para as seguintes ações:

a) As operações de loteamento e as obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia.

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos, prorrogável por mais um, quando tal se mostre necessário.

8.- Proposta de Procedimento

Propõe-se que seja enviada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro) para efeitos de emissão de Parecer, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 126º do RJGT, a presente proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso e o estabelecimento de medidas preventivas antecipatórias no âmbito da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, para a área delimitada em planta anexa, para que, posteriormente, a Câmara Municipal delibere aprovar, em reunião de Câmara pública, a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, bem como o estabelecimento de medidas preventivas, nos termos da presente informação.

Após emissão do referido parecer, por parte da CCDR Centro, e da deliberação de Câmara de aprovação da proposta, deverá a mesma ser enviada à Assembleia Municipal da Covilhã para aprovação, sendo posteriormente publicada nos termos da alínea i) do nº 4 do artigo 191º do RJGT e publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 192.º do mesmo diploma.”

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, aprovar, nos termos da informação técnica, a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso e o estabelecimento das medidas preventivas antecipatórias.

Deliberou ainda, solicitar parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do RJGT.

Mais deliberou, após receção do parecer favorável da CCDR-C - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º., ambas do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro que aprovou o RJAL.

b) Alteração do PDM por Adaptação - Início do Procedimento

Presente informação I-CMC/2019/1031, da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 30.abril.2019, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/11714, que se transcreve:

“1. DA OBRIGATORIEDADE DA TRANSPOSIÇÃO DE PLANOS ESPECIAIS PARA OS PLANOS TERRITORIAIS

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo – LBGPPSOTU – publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30/05 e o novo RJIGT publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14/05, vieram determinar o fim do carácter diretamente vinculativo das disposições dos Planos Especiais de Ordenamento do Território em relação aos particulares. O facto de apenas os Planos Municipais e Intermunicipais serem diretamente vinculativos dos particulares tem como consequência a necessidade de as opções dos planos especiais (ou programas especiais no caso de já terem sido reconduzidos) terem de ser concretizadas ou até integradas nos Planos Municipais.

De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 198.º do RJIGT o conteúdo dos planos especiais em vigor deve ser integrado no prazo e nas condições estabelecidas pelo artigo 78.º da LBGPPSOTU devendo, na transposição dos planos especiais para os planos municipais ou intermunicipais, ser assegurada a conformidade entre os dois planos ao nível dos regulamentos e das respetivas plantas.

*Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LBGPPSOTU os conteúdos dos planos especiais de ordenamento do território em vigor devem ser transpostos, nos termos da lei, para os planos municipais ou intermunicipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de Julho de 2020. Decorrido o referido prazo, **os planos especiais continuam a vigorar mas deixam de vincular direta e imediatamente os particulares e suspendem-se as normas do plano territorial intermunicipal ou municipal que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a alteração do uso do solo, enquanto durar a suspensão**, por força do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LBGPPSOTU.*

A falta de iniciativa por parte da Associação de Municípios ou dos Municípios, tendente a desencadear o procedimento de atualização dos Planos intermunicipais ou municipais, nos termos atrás referido, bem como o atraso da mesma atualização por facto imputável às referidas entidades, implica, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da LBGPPSOTU, a rejeição de candidaturas de projetos a benefícios ou subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos nacionais ou comunitários, bem como a não celebração de contratos-programa, até à regularização da situação.

2. DOS PLANOS ESPECIAIS EM VIGOR NO CONCELHO DA COVILHÃ

Na área territorial do concelho da Covilhã, encontram-se em vigor os seguintes PEOT – Planos Especiais de Ordenamento do Território:

- Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE) – Revisão – Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2009 de 09-09-2009, em anexo;*

- **Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato (POACV)** – Resolução de Conselho de Ministros n.º 42/2004, de 31-03-2004, em anexo.

Ambos os planos incluem elementos cartográficos e regulamentares que devem ser transpostos para a cartografia dos Planos Territoriais e para os seus regulamentos.

O único plano territorial de âmbito municipal abrangido pelos referidos planos especiais é o PDM da Covilhã.

3. DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA COVILHÃ

O Plano Diretor Municipal da Covilhã (PDM da Covilhã) foi publicado no Diário da República a 23-10-1999, I-Série-B, n.º 248, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 124/99.

Em 20-12-2002 a Câmara Municipal da Covilhã (CMC) deliberou iniciar o procedimento de Revisão do PDM.

Em 21-11-2008, a CMC deliberou reiniciar o procedimento de revisão do PDM da Covilhã, estimando para a sua elaboração o prazo de 360 dias. Esse procedimento veio a caducar por força do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, uma vez que o prazo para a sua elaboração foi largamente ultrapassado sem que tenha sido concluído o procedimento.

Em 18-08-2009, foi publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 159, através do Edital n.º 908/2009, uma alteração por adaptação do PDM na sequência da Revisão do Plano de Pormenor da Palmeira.

Em 13-09-2017, a CMC reconhecendo a oportunidade de elaboração da alteração do PDM da Covilhã, determinou o início de procedimento, fixando o prazo de 180 dias para o efeito. Decorrido esse prazo, sem que o procedimento tenha sido concluído ou prorrogado, o mesmo veio a caducar, por força do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

A 22-06-2018, a CMC determinou o reinício desse procedimento de alteração do PDM da Covilhã, com incidência exclusivamente regulamentar e para o qual foram fixados os seguintes objetivos programáticos:

- Corrigir e retificar de situações identificadas no regulamento do plano;*
- Clarificar interpretações, suscitando uma melhor aplicação da regulamentação;*
- Introduzir normas específicas para empreendimentos turísticos e outros investimentos de manifesto interesse municipal;*
- Introduzir no regulamento um regime excecional relativo a legalizações.*

Esse procedimento de alteração do PDM da Covilhã encontra-se em fase de Discussão Pública até 30-05-2019.

4. DAS NORMAS DO POPNSE E DO POACV A TRANSPOR PARA O PDM DA COVILHÃ

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º da LBGPPSOTU competia às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional - CCDR, com o apoio das entidades responsáveis pela elaboração dos PEOT em vigor e das Associações de Município e Municípios abrangidos por aqueles, a identificação, no prazo de ano a contar da data da entrada em vigor do referido diploma, das

normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativas dos particulares que devam ser integradas em plano intermunicipal ou municipal.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC identificou através do ofício DOTCN 990/15 de 26-06-2015 as normas dos POPNSE e do POACV a transpor para o PDM, cfr. documentos que se anexam.

5. DO PROCEDIMENTO A ADOTAR PARA A TRANSPOSIÇÃO DOS PEOT PARA O PDM DA COVILHÃ – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO

Conforme atrás referenciado encontra-se em curso uma alteração ao PDM da Covilhã, que se encontra na presente data em fase de Discussão Pública.

*O procedimento de revisão do PDM da Covilhã deve também ser reiniciado brevemente, contudo encontra-se dependente da contratação da atualização da cartografia do concelho da Covilhã, bem como do da atualização dos Estudos de Base, designadamente, do Estudo Hidrológico e Hidráulico, dos Estudos de Caracterização e dos Mapas de Ruído para toda a área territorial do concelho. Contudo, a revisão do PDM é um procedimento complexo e muito dispendioso, que implicará a delimitação da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional e o envolvimento de cerca de 35 entidades. **A complexidade do procedimento de revisão do PDM e o cumprimento dos prazos legais que lhe estão associados, só por si, inviabilizariam a sua conclusão em prazo anterior ao imposto na LBGPPSOTU para a transposição dos PEOT's.***

Resulta das alíneas a) e b) do artigo 121.º do RJIGT, que a alteração por adaptação pode decorrer da entrada em vigor de leis ou regulamentos e da entrada em vigor de outros programas e planos territoriais com que devam ser compatíveis ou conformes, pelo que se considera ser o procedimento mais adequado para a transposição dos PEOT's para o PDM da Covilhã.

*Por força do disposto no n.º 2 do artigo 121.º do RJIGT **a alteração por adaptação do PDM não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e devendo limitar-se a transpor o conteúdo dos PEOT's que determinar a sua alteração.***

Conforme referenciado em 1. a transposição dos PEOT's para o PDM da Covilhã decorre de uma imposição legislativa o que torna a decisão de modificação vinculada, inexistindo uma margem de conformação da administração por estar em causa uma alteração de carácter obrigatório .

*Por esse motivo **o procedimento de alteração por adaptação obedece a um procedimento muito simplificado** previsto no n.º 3 e 4 do artigo 121.º do RJIGT, **bastando uma mera declaração do órgão responsável pela elaboração do plano** (no caso do PDM a Câmara Municipal), a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, **através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se o disposto quanto à Publicação no Diário da República, Publicitação, Depósito e Divulgação prevista no Capítulo IX do RJIGT.***

A declaração referida anteriormente é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do Plano (no caso do PDM será a Assembleia Municipal), quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração (Câmara Municipal), sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos previstos no RJIGT.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:

- ***Propõe-se que a Câmara Municipal delibere em reunião pública, dar início ao procedimento de alteração por adaptação do PDM da Covilhã, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, com vista à transposição do conteúdo dos Planos Especiais de Ordenamento do Território em vigor no concelho da Covilhã, designadamente, o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela e o Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato, dando cumprimento ao disposto no artigo 78.º da LBGPPSOTU – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30/05, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16/08.***
- ***O procedimento deverá obedecer aos trâmites previstos no n.º 3 e 4.º do artigo 121.º do RJIGT.”***

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, e com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e, nos termos da informação técnica, dar início ao procedimento de alteração por adaptação do PDM da Covilhã, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, com vista à transposição do conteúdo dos Planos Especiais de Ordenamento do Território em vigor no concelho da Covilhã, designadamente, o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela e o Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato, dando cumprimento ao disposto no artigo 78.º da LBGPPSOTU – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30/05, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16/08.

Mais deliberou, que o procedimento deverá obedecer aos trâmites previstos no n.º 3 e 4.º do artigo 121.º do RJIGT.

- c) Revisão de Preços da Empreitada de Reconstrução de um Muro de Suporte na Estrada Municipal 1021 – Lugar de São Marcos, Sítio do Sinque – União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto**

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/12830, propondo à aprovação o cálculo provisório de revisão de preços do contrato da empreitada supra identificada.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, aprovar o cálculo provisório de revisão de preços provisório no valor de 387,43 € + IVA, do contrato da Empreitada de Reconstrução de um Muro de Suporte na Estrada Municipal 1021 – Lugar de São Marcos, Sítio do Sinque – União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto.

d) Receção Provisória:

- Empreitada de Reconstrução de um Muro de Suporte na Estrada Municipal 1021 – Lugar de São Marcos, Sítio do Sinque – União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/6794, propondo a aprovação e homologação do auto de receção provisória dos trabalhos da obra atrás identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reconstrução de um Muro de Suporte na Estrada Municipal 1021 – Lugar de São Marcos, Sítio do Sinque – União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto.

e) Auto de Aceitação:

- Prestação de serviços de limpeza e desmatção das redes secundárias da faixa de gestão de combustíveis na Freguesia da Erada

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/2403, propondo a aprovação e homologação do auto de aceitação/receção dos trabalhos da prestação de serviços de limpeza e desmatção das redes secundárias da faixa de gestão de combustíveis da rede viária/Freguesia da Erada.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de aceitação/receção dos trabalhos da prestação de serviços de limpeza e desmatação das redes secundárias da faixa de gestão de combustíveis da rede viária/Freguesia da Erada.

f) Sinalização e Trânsito

- Cruzamento rua António Aleixo e rua 1.º de Maio - Covilhã

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/12669, propondo a colocação de sinalização no Cruzamento rua António Aleixo e rua 1.º de Maio - Covilhã.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, aprovar:

A colocação de um sinal vertical de trânsito B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar) de modo a quem saia da rua António Aleixo ceda a passagem a quem circula na rua 1 de Maio.

No pavimento será colocada a marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical) conforme planta anexa.

5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

Não existem documentos agendados neste ponto.

5.4 DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

a) Processo n.º 71/18 - João Carlos Martins Lindeza – Pagamento em Prestações

Presente informação respeitante ao Processo de Obras n.º 71/18, em nome de João Carlos Martins Lindeza, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Estrela, n.º 10, Penhas da Saúde, Freguesia de Cortes do Meio, propondo que a Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento em prestações das taxas e compensações respeitantes ao processo de obras acima identificado, na seguinte modalidade:

N.º de Prestações	Período de pagamento	Valor da Prestação	Valor dos juros	Capital em dívida após prestação
1	Imediato	13.561,05 €	0,00 €	13.561,05 €
2	90 Dias	13.724,63 €	163,58 €	0,00 €

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto questionou, como era possível, estar a “proporcionar-se pagamento faseado de taxas e licenças a um requerente/contribuinte que, tal como diz a informação: é referente à legalização de obras de alteração, ou seja, significa que estavam realizadas e estavam em situação ilegal. Ora, isto é beneficiar o infrator. Se, de facto, alguém tinha obras realizadas, que agora se estão a legalizar e tem de pagar as respetivas taxas, como é que, ainda por cima, a Câmara vai reconhecer que afinal de contas há justificação para o pagamento em prestações.”

Esclareceu o Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis referindo que “a questão levantada não tem qualquer sentido. O que está em causa é uma taxa que, independentemente de nós avaliarmos ou não da sua pertinência, ronda quase 30 mil euros e é feito um pedido para pagamento em duas prestações, que não ultrapassa os 90 dias para a

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

sua liquidação. Não estou a ver grande questão para que a Câmara tenha grande prejuízo e é neste contexto que se responde afirmativamente ao pedido.”

Acrescentou ainda, que tomara a Câmara “conseguir legalizar o que vai de ilegal por este Concelho, neste formato.”

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto para dizer que o que estava em causa é seguinte: “Se estamos em regras gerais ou pontuais, de acordo com o rosto da pessoa, porque, evidentemente, aqui reúnem-se duas coisas: além de se criar um precedente para reconhecer o mérito da legalização do ilegal ou daquilo que estava não regularizado perante a Câmara, estamos também a admitir a invocação desta decisão da Câmara para outros casos, e provavelmente com mais justificação para quem venha e tenha de pagar custos superiores.”

Respondendo, o Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, disse que “o pagamento em prestações está previsto, mas evidentemente que a Câmara não tem feito o pagamento faseado a toda a gente que o solicita, mas fá-lo-á sem qualquer problema e que todos os pedidos que forem solicitados, serão apreciados e virão à Câmara para deliberação.”

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, autorizar o pagamento em prestações, conforme proposta dos serviços e mediante a apresentação de garantia bancária no valor de 13.561,05 €.

5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

a) Fixação de preços para as “Férias Ativas de Verão”

Presente informação dos serviços, propondo, para as “Férias Ativas de Verão” - 2019, a realizar (1.º período) 24,25,26,27 e 28 de junho - (2.º período) 1,2,3,4 e 5 de julho - (3.º período) 1,2,3,4 e 5 de julho de julho, no horário compreendido entre as 9:00 às 17:00 horas, a fixação de preços que a seguir se transcreve:

- Três semanas - 55.00€.
- 1.º Período - 20.00€.
- 2.º Período - 20.00€.
- 3.º Período - 20.00€.

O preço inclui: as atividades, seguro e o transporte.

- 25% Desconto Irmãos
- Escalão Social A - grátis
- Escalão Social B - 50%

O preço da atividade deverá ser pago no Gabinete de Desporto, no momento de apresentação do formulário da inscrição devidamente preenchida e assinado até ao dia 17 de junho 2019

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar os seguintes preços para as “Férias Ativas de Verão”- 2019:

- Três Períodos - 55.00€.
- 1.º Período - 20.00€.

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

- 2.º Período - 20.00€.

- 3.º Período - 20.00€.

O preço inclui: as atividades, seguro e o transporte.

- 25% Desconto Irmãos

- Escalão Social A - grátis

- Escalão Social B - 50%

O preço da atividade deverá ser pago no Gabinete de Desporto, no momento de apresentação do formulário da inscrição devidamente preenchida e assinado até ao dia 17 de junho 2019.

5.6. DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

a) **Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação de Matraquilhos e Futebol de Mesa do Distrito de Castelo Branco – Covilhã**

Presente minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Associação de Matraquilhos e Futebol de Mesa do Distrito de Castelo Branco – Covilhã, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/6048, tendo por objeto o apoio através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco euros) para apoio a despesas associadas à participação dos atletas na “World Cup Múrcia 2019”.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto para manifestar por “não saber se este contributo de 2.065 euros escapou aquele da candidatura a apoios.

Por outro lado, realmente, já chegámos ao ponto de ter que apoiar concursos de emissões de matraquilhos?! Já estamos nessa fase?! Em que a Câmara Municipal destina 2.065 euros para uma manifestação de matraquilhos?! Posso reconhecer que os matraquilhos são também um desporto lúdico e que ajuda a compensar as agruras da vida. Não tenho problema nenhum em me abster. Mas deixava à consideração se, efetivamente, também os matraquilhos fazem parte daquele naipe de modalidades e atividades desportiva que realmente mereça 2065 euros, quando há por aí tantas necessidades no Concelho em termos de desporto e de movimento associativo.”

Respondendo, o Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira disse que compreende pela questão e interpolação que fez “que não leu o motivo do protocolo. Trata-se de financiar a participação de 7 atletas Covilhanenses no Mundial de Matraquilhos, onde Portugal está presente com uma delegação de 30 atletas a nível nacional. Portanto, tem um carácter excepcional, do ponto de vista do apoio, em termos do regulamento e configura algo que está previsto.

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

Quanto aos matraquilhos ser uma modalidade, efetivamente são, tem uma Federação. É a evolução dos tempos e vá-se preparando porque vamos ter aí uma federação de vídeo jogos. No fundo, são questões que fazem parte da evolução da nossa sociedade.

Para além de apoiarmos os matraquilhos, é importante referir que continuamos a apoiar o futsal, o futebol de 11, o basquetebol, a patinagem artística, a ginástica rítmica, ... Estamos a trabalhar, no sentido de trazer novamente o andebol à nossa Cidade, o atletismo e o trail. Estamos a apoiar todas as manifestações desportivas das nossas Associações e deixe-me dizer-lhe que, enquanto Vereador com esse Pelouro, olho para essa riqueza e para essa atividade, com bastante orgulho, porque temos um movimento associativo pujante e fazedor ao serviço das pessoas e dos Covilhanenses.”

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e com a ausência da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Associação de Matraquilhos e Futebol de Mesa do Distrito de Castelo Branco – Covilhã, tendo por objeto o apoio através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco euros) para apoio a despesas associadas à participação dos atletas na “World Cup Múrcia 2019”, a liquidar mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal da Covilhã, concedeu a palavra aos seguintes intervenientes:

- **D. Ilda Saraiva**, após cumprimentar os presentes, agradeceu a concretização da permuta da sua habitação, situação que veio melhorar o estado de saúde do seu marido.
- **Senhor José Horta** referiu que se encontrava presente na qualidade de representante de seu pai, José Robalo Horta, arrendatário de habitação do Município, sita na rua Alexandre Herculano, Covilhã, mostrando indignação e solicitando um pedido de justificação face ao valor de revisão da renda mensal que lhe foi atribuída, passando de 97,00 € para 167,98 €.

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Dr.ª Cristina Maximino para esclarecer tal situação, referindo que o arrendatário está a ocupar uma casa ex-SRU, mas, no entanto, tinha um contrato de arrendamento apoiado. Que a Câmara não atualizava rendas há cerca de cinco anos e, no presente ano, foi procedido ao aumento das rendas nos termos da Lei e de acordo com os rendimentos e do agregado familiar. Prontificou-se ainda, para esclarecer melhor a situação nos serviços.

O Senhor Presidente concedeu, novamente, o uso da palavra ao Senhor José Horta que referiu que não iria pôr em causa a Lei, mas, na sua opinião, por vezes, as regras tinham de ser quebradas e esta Câmara devia ter mais sensibilidade social face ao aumento de 70%.

Respondendo, o Senhor Presidente disse que, por vezes, as leis nem sempre são justas e a verdade é que se não as cumprissem iriam ter problemas. Que a sensibilidade social existe, mas que não poderiam ir contra a Lei, embora podendo haver decisões políticas gerais e não para um caso concreto, como é compreensível. Antes do mais, como é importante, que se analisasse o caso concreto e em detalhe.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de 2.475,68 € (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).

ENCERRAMENTO

Pelas 10:30 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Júlio Manuel Sousa Costa, Chefe de Divisão de Finanças, em substituição de Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

ATA DA REUNIÃO DE 24/05/2019

O Presidente da Câmara, _____

O Chefe de Divisão de Finanças, _____